



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.455/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTA NA LEI
N.º 1.395/2017 À CASA DE SAÚDE SANTA
MARCELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0001-60, a subvenção prevista no art. 1º da Lei 1.395/2017, referente às parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2018:

Parágrafo único. Aplicam-se à entidade descrita no *caput* as demais disposições da Lei n.º 1.395/2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal